Prefeitura Municipal de Gramado

INDICAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

O (A) Secretário (a) Municipal, Sr. (a). Jeferson Willian Moschen autoridade competente subscrita, indica o (a) servidor (a) Nataniel Arend - Matrícula nº 15548-2 para exercer a função de Fiscal Administrativo que terá como objeto a aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares e odontológicos para estruturação e reequipamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023. caberá ao Fiscal Administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9a03e162a0198

Assinado eletronicamente por:
JEFERSON WILLIAN MOSCHEN
15/09/2026 16:29:16
Assinatura digital avançada.

Gramado, 18 de agosto de 2026.

Jeferson Willian Moschen
Secretário da Saúde

Assinado eletronicamente por:
NATANIEL AREND
COORDENADOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL
15/09/2026 15:40:13
Assinatura digital avançada.

Nataniel Arend - Matrícula nº 15548-2
Fiscal Administrativo do contrato